



LEI Nº 2.798/2020

"Orçamento Público - Abertura de Crédito Adicional - Tipo Especial e Suplementar - Superávit Financeiro".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional, tipo especial e suplementar, por Superávit Financeiro, ao orçamento vigente, no importe R\$ 143.478,88 (Cento e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

ORG	02	Prefeitura Municipal					
UNI	02	0212	FIA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
FUN	02	0212	08	Assistência Social			
SFU	02	0212	08	243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
PRG	02	0212	08	243	1006	Manut. Ativ. Assistência à Criança e ao Adolescente	
PAT	02	0212	08	243	1006	2078	Manutenção Cons. Mun. Direito da Criança e Adolescente
NAT	02	0212	08	243	1006	2078	335041 Contribuições
FIC	02	0212	08	243	1006	2078	335041 Contribuições
VAL						FR 200	R\$ 91.504,34

ORG	02	Prefeitura Municipal					
UNI	02	0205	FUNDEB				
FUN	02	0205	12	Educação			
SFU	02	0205	12	361	Ensino Fundamental		
PRG	02	0205	12	361	0403	Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade de Ensino	
PAT	02	0205	12	361	0403	2021	Manutenção Atividade Educação Fundamental e EJA
NAT	02	0205	12	361	0403	2021	319004 Contratação por Tempo Determinado
FIC	02	0205	12	361	0403	2021	319004 Contratação por Tempo Determinado
VAL						FR 218	R\$ 304,23

ORG	02	Prefeitura Municipal					
UNI	02	0208	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
FUN	02	0208	10	Saúde			
SFU	02	0208	10	305	Vigilância Epidemiológica		
PRG	02	0208	10	305	0810	Vigilância em Saúde - Epidemiológica, Ambiental e do Trabalhador	

EDSON DE SOUZA VILELA
COMISSÁRIO DE SAÚDE - CAU 15209-9

MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU
ESTADO DE MINAS GERAIS



PAT	02	0208	10	305	0810	2038	Manutenção	Atividade da Vigilância Epidemiológica
NAT	02	0208	10	305	0810	2038	319004	Contratação por Tempo Determinado
FIC	02	0208	10	305	0810	2038	319004	Contratação por Tempo Determinado
VAL							FR 255	R\$ 51.634,31

Art. 2º. Como fonte de recursos para suportar a abertura autorizada no art. 1º desta lei, utilizar-se-á o Superávit Financeiro apurado do exercício de 2019 no importe total de R\$ 143.478,88 (Cento e quarenta e três mil e quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 08 de julho de 2020.


Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru